

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**RECEBIDO
Por Jessica-5475-APA-A3 às 10:10, 19/1/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.101.401/0005-61, com sede a Av. Perimetral, s/nº, Quadra 37, Lote 58, Set Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.530-026, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5475-APA**, celebrado em 16/09/2020, conforme ofício IGH/APA nº 524/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente a **prestação de serviços de alimentação e nutrição**, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, em razão do Evento Mutirão Iris Rezende, promovido pelo Governo do Estado de Goiás, nos dias 10, 11 e 12/12/2021 (sexta-feira, sábado e domingo), com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2021, inserir os itens e valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALMOÇO	SEXTA	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
2	CAFÉ LITRO	SEXTA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML	SEXTA	162	R\$ 2,90	R\$ 469,80
4	LANCHE DA TARDE	SEXTA	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
5	CAFÉ LITRO	SEXTA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
6	CAFÉ DA MANHÃ	SÁBADO	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
7	CAFÉ LITRO	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
8	ALMOÇO	SÁBADO	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
9	CAFÉ LITRO	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
10	ÁGUA MINERAL 500 ML	SÁBADO	216	R\$ 2,90	R\$ 626,40
11	LANCHE DA TARDE	SÁBADO	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
12	CAFÉ LITRO	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
13	CAFÉ DA MANHÃ	DOMINGO	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
14	CAFÉ LITRO	DOMINGO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
15	ÁGUA MINERAL 500 ML	DOMINGO	68	R\$ 2,90	R\$ 197,20
16	CUSTO DA OPERAÇÃO		30%	-	R\$ 1.419,42
				TOTAL	R\$ 6.150,82

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CCC-D28A-1637-F924.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Incluir-se em seu §1º, o inciso I, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

- b) Incluir-se o §4º, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se ao contrato a Cláusula Quinta - Do Pagamento, os seguintes itens:

- a) Em seu §2º, passando a constar a seguinte redação: O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- b) Em seu §5º, para constar conforme a seguir: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

III. Altera-se a Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para constar Cláusula Décima Segunda- Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- §1º** importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- §2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- §3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Concorda a Contratante que as funções da Contratada incluem apenas o fornecimento de produtos e serviços objetos deste contrato e que **NÃO HAVERÁ ACESSO A DADOS PESSOAIS** de pacientes da Contratante.

IV. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta - Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

§1º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§2º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

VII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 08 de dezembro de 2021

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Lacerda Alimentação Ltda

Contratada

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



Contagem, 07 de dezembro de 2021.

Ao
Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA
A/C: Flávio Albuquerque
Diretor Geral
flavio.albuquerque@igh.org.br
Contato:
Aparecida de Goiânia

Prezado Cliente,

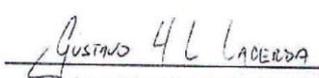
Com dezessete anos de experiência no seguimento de Buffet, Eventos, Coffee-Break, Lanches e Refeições Coletivas, a Lacerda Alimentação se dedica a atender os seus clientes com carinho, respeito, atenção e qualidade. Além de integrar a tecnologia às exigências de segurança e assepsia alimentar, a Lacerda dispõe de logística diferenciada, buscando proporcionar ao consumidor refeições que atenda às suas necessidades, com compromisso e satisfação.

Estamos enviando para o conhecimento, e também para as providências necessárias a Proposta de Fornecimento de Alimentação "Buffet":

- ✓ **Evento:** Mutirão da Saúde
- ✓ **Buffet:** Lanches e Refeições
- ✓ **Datas:** 10, 11 e 12/12/2021 (Sexta-Feira, Sábado e Domingo)
- ✓ **Horários:** 09h00, 12h00 e 15h00
- ✓ **Local:** Bairro Independência, Aparecida de Goiânia
- ✓ **Convidados:** Conforme programação

Acreditamos que esta proposta é a continuidade de uma relação de parceria e benefício mútuo, em caso de dúvidas ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Lacerda Alimentação Ltda

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA
Gustavo Henrique Lara Lacerda
Sócio-Administrador
C.I.: MG-13.106.363 SSP/MG
CPF: 087.685.496-01

CNPJ: 00.191.401/0002-19 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062804109-01-92 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60707011-0
Rua Coronel Marcondes 437 - Inconfidentes - Contagem - MG - CEP 32.260-350 | Tel. (31) 3411 1520 / (31) 3302 5790

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CCC-D28A-1637-F924.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**



Proposta de Fornecimento de Alimentação "Buffet"

Café da Manhã às 09h00

Sábado (11/12/21)

- ✓ Biscoito de Queijo
- ✓ Suco Natural

Domingo (12/12/21)

- ✓ Pão c/ Salsicha
- ✓ Suco Natural

Almoço às 12h00

Sexta-Feira (10/12/21)

- ✓ Arroz Branco, Feijão Cariquinha, Frango em Cubos Acebolado, Seleta de Legumes e Salada (Acelga, Tomate, Alface e Repolho)
- ✓ Doce de Leite e Suco Natural

Sábado (11/12/21)

- ✓ Arroz Branco, Feijão Cariquinha, Carne de Panela, Purê de Batata e Salada (Mix de Folhas, Beterraba e Tomate)
- ✓ Doce de Banana e Suco Natural

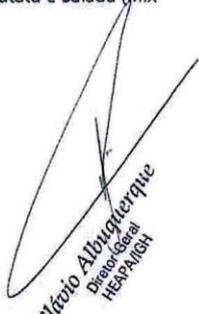
Lanche da Tarde às 15h00

Sexta-Feira (10/12/21)

- ✓ Sanduiche Natural
- ✓ Suco Natural

Sábado (11/12/21)

- ✓ Pão c/ Linguiça
- ✓ Suco Natural


Elvizio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH



CNPJ: 00.101.401/0002-19 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082904109.01-92 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60707011-0
Rua Coronel Macedonas 437 - Inconfidentes - Contagem - MG - CEP 32.250-350 | Tel: (31) 3411 1520 / (31) 3392 0700

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4CCC-D28A-1637-F924.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2252/2021 AO
CONTRATO Nº 5475-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA
ALIMENTAÇÃO LTDA**



Pessoal de Serviço

- ✓ Na Produção (Cozinha do Heapa): Equipe de Produção
- ✓ 01 Motorista p/ Entrega

Logística de Serviço

As refeições e lanches serão preparados na cozinha do Heapa pela equipe de produção da Lacerda Alimentação e serão entregues no local, em dias e horários estabelecidos.

Os lanches e refeições serão entregues em embalagens térmicas fechadas.

Preços e Forma de Pagamento

<i>Discriminação</i>	<i>Dia</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
Almoço	Sexta	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	Sexta	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Sexta	162	R\$ 2,90	R\$ 469,80
Lanche da Tarde	Sexta	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	Sexta	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	Sábado	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Almoço	Sábado	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Sábado	216	R\$ 2,90	R\$ 626,40
Lanche da Tarde	Sábado	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	Domingo	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	Domingo	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Domingo	68	R\$ 2,90	R\$ 197,20
Custos de Operação	-	30%	-	R\$ 1.419,42
				R\$ 6.150,82

Pelos serviços fornecidos acima discriminados a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 6.150,82 (seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), acima discriminados, com pagamento da seguinte maneira: 100% (Cem Por Cento) após a realização do evento mediante apresentação de NF com pagamento em depósito na conta corrente.

DE ACORDO: GUSTAVO H L LACERDA

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA
Gustavo Henrique Lara Lacerda
Sócio-Administrador
Ct. MG-13.106.363 SSP/MG
CPF: 087.685.496-01

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

CNPJ: 08.101.401/0001-19 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282904109-01-82 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50707011-0

Rua Coronel Marcondes, 437 - Acordadeiros - Cortesão - MG - CEP 32.280-350 | Tel: (31) 3411.1520 / (31) 3352.5193



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4CCC-D28A-1637-F924> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CCC-D28A-1637-F924



Hash do Documento

39CF2BE8A3A1A4BDE2455EDE3EB3F929C4DF8B11F21102A690C1586FB30ABD0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 13/01/2022 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 13/01/2022 10:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 524/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contratos

Recebido 28.12.2021

Validado Jamile F.

Contrato nº: 5475.2020-APA

Contratado: LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.101.401/0005-61

E-mail do representante: gustavo@lacerdaalimentacao.com.br

Alteração nº: 4º

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 4º termo aditivo, referente à prestação de Serviços de alimentação e nutrição, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA.

- 1- Solicito aditivo de serviço de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** nos dias 10, 11 e 12/12/2021 (sexta-feira, Sábado e Domingo), para cobertura do Evento MUTIRÃO IRIS REZENDE, promovido pelo Governo do Estado de Goiás (Ofício nº46879/2021-SES), conforme tabela a seguir e proposta anexa:

DESCRIMINAÇÃO	DIA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Almoço	SEXTA	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	SEXTA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500ml	SEXTA	162	R\$ 2,90	R\$ 469,80
Lanche da Tarde	SEXTA	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	SEXTA	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	SÁBADO	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Almoço	SÁBADO	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500ml	SÁBADO	216	R\$ 2,90	R\$ 626,40
Lanche da Tarde	SÁBADO	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	SÁBADO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	DOMINGO	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	DOMINGO	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500ml	DOMINGO	68	R\$ 2,90	R\$ 197,20
CUSTO DE OPERAÇÃO		30%	-	R\$ 1.419,42
TOTAL				R\$ 6.150,82

Aparecida de Goiânia – GO, 08 de dezembro de 2021.

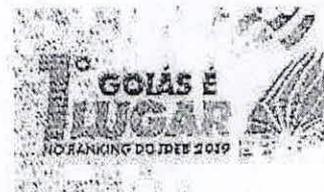
Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

Antônio
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 46879/2021 - SES

Goiânia, 6 de dezembro de 2021.

À Senhora
Rita de Cássia Leal de Souza
Diretora Regional de Goiás
IGH - Instituto de Gestão e Humanização
Av. Perimetral, 3053 - St. Coimbra
Goiânia/GO

rita.leal@igh.org.br
alice.soares@igh.org.br

Assunto: Oferta de Serviços de Saúde.

Senhora Diretora,

1. Ao cumprimentá-la, informamos que será realizada oferta de serviços públicos à população, no município de Aparecida de Goiânia, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro, no Bairro Independência, em evento realizado pelo Governo do Estado de Goiás denominado "Mutirão". Dentre os serviços que serão ofertados, esta Secretaria de Saúde disponibilizará os seguintes:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SADT	ELETROCARDIOGRAFIA	Demanda espontânea
	ECOCARDIOGRAFIA	60
	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	60
	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	40
OUTROS SERVIÇOS	(TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 // IMUNIZAÇÃO COVID-19)	Demanda espontânea

2. Ante o exposto, solicitamos dessa Organização Social providências no sentido de promover a oferta dos serviços supra, com toda estrutura necessária.
3. O período e horário de realização do mutirão será de 03 (dois) dias, nos seguintes horários: dia 10 (das 12h às 17h), dia 11 (das 07h as 16h) e dia 12 (das 7h as 12H).
4. O público alvo dos exames de ecografia, ultrassom e doppler serão pacientes regulados pela SES/GO, de acordo com os critérios estabelecidos, e os demais serviços poderão ser

realizados atendimentos por demanda espontânea.

5.

A estrutura física para realização dos serviços serão disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde, contando com espaço adequado para atendimento e guarda dos equipamentos. Para todos os serviços o parceiro deverá fornecer os insumos (recursos humanos; equipamentos; mat/med) necessários à realização dos atendimentos, à exceção de vacinas e testes rápidos de Covid-19.

Atenciosamente,

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA
Superintendente de Atenção Integral à Saúde

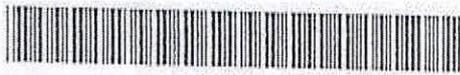


Documento assinado eletronicamente por SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente, em 06/12/2021, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025774604 e o código CRC 8B4F76D6.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt., ED. CESAR SEBBA - 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -
CEP 74093-250 -



Referência: Processo nº 202100010056243



SEI 000025774604

Contagem, 07 de dezembro de 2021.

Ao

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA

A/C: Flávio Albuquerque

Diretor Geral

flavio.albuquerque@igh.org.br

Contato:

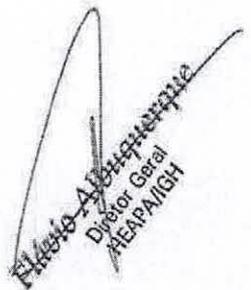
Aparecida de Goiânia

Prezado Cliente,

Com dezessete anos de experiência no seguimento de Buffet, Eventos, Coffee-Break, Lanches e Refeições Coletivas, a Lacerda Alimentaço se dedica a atender os seus clientes com carinho, respeito, atenção e qualidade. Além de integrar a tecnologia às exigências de segurança e assepsia alimentar, a Lacerda dispõe de logística diferenciada, buscando proporcionar ao consumidor refeições que atenda às suas necessidades, com compromisso e satisfação.

Estamos enviando para o conhecimento, e também para as providências necessárias a Proposta de Fornecimento de Alimentaço "Buffet":

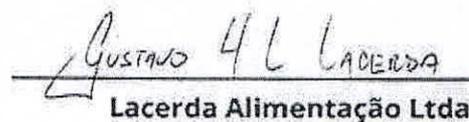
- ✓ **Evento:** Mutirão da Saúde
- ✓ **Buffet:** Lanches e Refeições
- ✓ **Datas:** 10, 11 e 12/12/2021 (Sexta-Feira, Sábado e Domingo)
- ✓ **Horários:** 09h00, 12h00 e 15h00
- ✓ **Local:** Bairro Independência, Aparecida de Goiânia
- ✓ **Convidados:** Conforme programação



Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Acreditamos que esta proposta é a continuidade de uma relação de parceria e benefício mútuo, em caso de dúvidas ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Lacerda
Lacerda Alimentaço Ltda

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA
Gustavo Henrique Lara Lacerda
Sócio-Administrador
C.I.: MG-13.106.363 SSP/MG
CPF: 087.685.496-01



Proposta de Fornecimento de Alimentação "Buffet"

Café da Manhã às 09h00

Sábado (11/12/21)

- ✓ Biscoito de Queijo
- ✓ Suco Natural

Domingo (12/12/21)

- ✓ Pão c/ Salsicha
- ✓ Suco Natural

Almoço às 12h00

Sexta-Feira (10/12/21)

- ✓ Arroz Branco, Feijão Carioquinha, Frango em Cubos Acebolado, Seleta de Legumes e Salada (Acelga, Tomate, Alface e Repolho)
- ✓ Doce de Leite e Suco Natural

Sábado (11/12/21)

- ✓ Arroz Branco, Feijão Carioquinha, Carne de Panela, Purê de Batata e Salada (Mix de Folhas, Beterraba e Tomate)
- ✓ Doce de Banana e Suco Natural

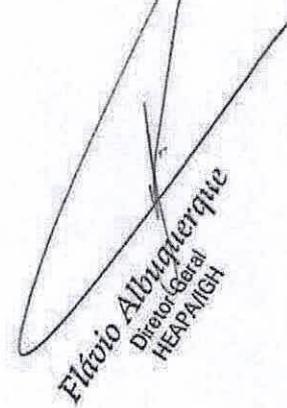
Lanche da Tarde às 15h00

Sexta-Feira (10/12/21)

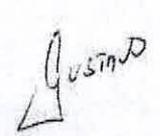
- ✓ Sanduíche Natural
- ✓ Suco Natural

Sábado (11/12/21)

- ✓ Pão c/ Linguiça
- ✓ Suco Natural



Elton Albuquerque
Diretor Geral
HEPAR/IGH



Guilherme





Pessoal de Serviço

- ✓ Na Produção (Cozinha do Heapa): Equipe de Produção
- ✓ 01 Motorista p/ Entrega

Logística de Serviço

As refeições e lanches serão preparados na cozinha do Heapa pela equipe de produção da Lacerda Alimentação e serão entregues no local, em dias e horários estabelecidos.

Os lanches e refeições serão entregues em embalagens térmicas fechadas.

Preços e Forma de Pagamento

<u>Discriminação</u>	<u>Dia</u>	<u>Unidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
Almoço	Sexta	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	Sexta	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Sexta	162	R\$ 2,90	R\$ 469,80
Lanche da Tarde	Sexta	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	Sexta	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	Sábado	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Almoço	Sábado	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Sábado	216	R\$ 2,90	R\$ 626,40
Lanche da Tarde	Sábado	54	R\$ 5,60	R\$ 302,40
Café Litro	Sábado	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Café da Manhã	Domingo	54	R\$ 5,80	R\$ 313,20
Café Litro	Domingo	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00
Água Mineral 500 ml	Domingo	68	R\$ 2,90	R\$ 197,20
Custos de Operação	-	30%	-	R\$ 1.419,42
				R\$ 6.150,82

Pelos serviços fornecidos acima discriminados a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 6.150,82 (seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), acima discriminados, com pagamento da seguinte maneira: 100% (Cem Por Cento) após a realização do evento mediante apresentação de NF com pagamento em depósito na conta corrente.

DE ACORDO: GUSTAVO H L LACERDA

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA
Gustavo Henrique Lara Lacerda
Sócio-Administrador
C.I.: MG-13.106.363 SSP/MG
CPF: 087.685.496-01

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH